DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.179/2025

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E,

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Política Cultural de Herculândia, criado pela Lei n.º 3.115 de 30/04/2021, alterada pela Lei n.º 3.172 de 09/08/2022, fica Constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTE DA SECULTUR-SECRETARIA M.CULTURA E TURISMO
Arthur Dolmen de Camargo — Titular
Thais Ferreira de Godoy — Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vanderlei José Pestana Júnior — Titular.
Denise Palomo — Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Carlos Adolfo Alvares Júnior — Titular.
José Alves de Souza — Suplente.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, PRIORITARIAMENTE ADVINDOS DOS SEGMENTOS DE ARTISTAS E ARTESÃOS MUNICIPAIS
Sheila Aparecida Kondo da Silva — Titular.
Israel Vinicius Costa Moraes — Suplente.
Ariana Francisco Monteiro di Batista — Titular.
Edilaine de Almeida Jacondino Rodrigues — Suplente.
Márcia Cristina Araújo Monteiro — Titular.
Marlene Fagnani — Suplente.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria